

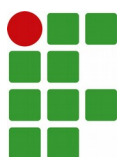


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Aprovado pela Resolução n.º 021/2010/CONSUP/IFTO, de 10 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução n.º 15/2011/CONSUP/IFTO, de 31 de outubro de 2011, e pela Resolução n.º 26/2016/CONSUP/IFTO, de 18 de maio de 2016.

PALMAS
2016



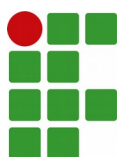
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br – reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| <u>DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE.....</u> | <u>3</u> |
| <u>DOS PRINCÍPIOS.....</u> | <u>3</u> |
| <u>DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA.....</u> | <u>3</u> |
| <u>DAS COMPETÊNCIAS DO LIDER E VICE-LIDER.....</u> | <u>4</u> |
| <u>DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA.....</u> | <u>5</u> |
| <u>DO TRÂMITE DO PROCESSO PARA CADASTRO DO GRUPO.....</u> | <u>6</u> |
| <u>DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA.....</u> | <u>6</u> |
| <u>DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE MEMBROS, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA.....</u> | <u>8</u> |
| <u>DO PATRIMÔNIO.....</u> | <u>8</u> |
| <u>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</u> | <u>8</u> |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores em torno de um objeto comum de interesse na pesquisa e tem por finalidade a geração contínua de conhecimento.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 10 (dez).

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º No desenvolvimento das suas atividades, os grupos de pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO):

- I. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Atendimento a todos os níveis de Ensino;
- III. Sintonia com o contexto externo e com os Arranjos Produtivos Sociais e Locais;
- IV. Desenvolvimento de criações inovadoras e produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas mercadológicas atuais;
- V. Cooperação com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.

DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 3º Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IFTO pesquisadores, colaboradores, estudantes e técnicos, visando à produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

Parágrafo único: Está limitado ao número máximo de 10 (dez) participantes pesquisadores por grupo de pesquisa, incluindo líder e vice-líder.

Art. 4º Os grupos de pesquisa terão a seguinte estrutura:

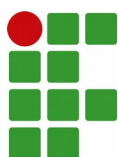
- I. Líder;
- II. Vice-líder;
- III. Pesquisadores;
- IV. Colaboradores;
- V. Estudantes;
- VI. Técnicos.

Parágrafo único: A presença de colaboradores, estudantes e/ou técnicos não é obrigatória para a constituição de um grupo de pesquisa.

Art. 5º O pesquisador líder do grupo é o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa.

Art. 6º A liderança do grupo será exercida por um servidor do IFTO com o título de doutor, definida pelo próprio grupo de pesquisa dentre os pesquisadores que o compõem.

§1º Não dispendo de servidor do IFTO com título de doutor, as funções de líder e de vice-líder poderão ser desempenhadas por um pesquisador com título de mestre e com produção científica igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) Artigos Equivalente A1 no triênio anterior.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br – reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O equivalente A1 será calculado da seguinte forma: A1 tem peso 1,0; A2 0,85; B1 0,70; B2 0,55; B3 0,40; B4 0,25; B5 0,10.

§2º O pesquisador doutor membro do grupo de pesquisa poderá abrir mão da liderança do grupo, se assim o desejar, para o pesquisador com título de mestre que atenda os requisitos descritos do parágrafo primeiro.

§3º O mesmo pesquisador pode ser líder ou vice-líder de apenas (1) um grupo de pesquisa.

§4º O líder do Grupo de Pesquisa deverá encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas no IFTO.

§5º O tempo de permanência na condição de líder será determinado pelos membros do grupo de pesquisa.

Art.7º Pesquisadores são servidores do quadro efetivo do IFTO, graduado ou pós-graduado, envolvidos com a execução de projetos dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

Parágrafo Único: É vedada a participação do pesquisador em mais de dois grupos de pesquisa do IFTO.

Art. 8º Os Colaboradores são pesquisadores de outras instituições ou demais profissionais que participem eventualmente das atividades do grupo.

Art. 9º Terão a condição de estudante, os alunos regularmente matriculados no IFTO, selecionados pelo docente pesquisador, participantes da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica e/ou da pós-graduação, sob a orientação de um docente pesquisador do grupo.

§1º São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

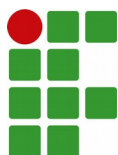
§2º É vedada a participação do estudante em mais de dois grupos de pesquisa do IFTO.

Art. 10 Terão a condição de técnicos, os participantes da equipe de pesquisa que tenham a função de dar suporte técnico às atividades realizadas pelo grupo, ou ainda que prestem serviços durante o desenvolvimento de um projeto de pesquisa.

DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER

Art. 11 Compete ao líder do grupo de pesquisa:

- I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico (Formulário I);
- II. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo (conforme regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa, aprovado pela Resolução n.º 12/2011/CONSUP/IFTO, de 31 de outubro de 2011).
- III. Representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos do IFTO;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

- IV. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- V. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- VI. Propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa;
- VII. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VIII. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- IX. Manter atualizado o cadastro do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- X. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;

Art. 12 Compete ao vice-líder do grupo de pesquisa:

- I. Auxiliar o líder no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o líder nas suas ausências e impedimentos.

Art. 13 Em caso de ausência do Líder, o Vice-líder assume a liderança do Grupo de Pesquisa, temporariamente.

Art. 14 Em caso de vacância do Líder, o Vice-líder assume definitivamente a liderança e o Grupo de Pesquisa escolhe um novo Vice-líder.

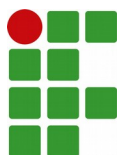
Art. 15 Em caso de vacância do Líder e do Vice-líder, os membros do Grupo de Pesquisa escolhem novos Líder e Vice-líder.

DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 16 A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelos líderes do grupo à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), através do setor responsável pela Pesquisa nas unidades do IFTO, mediante formulário I da PROPI:

- I. Nome do grupo;
- II. Nome do líder e vice-líder;
- III. Pesquisadores;
- IV. Colaboradores;
- V. Estudantes;
- VI. Técnicos;
- VII. Área de concentração;
- VIII. Linhas de pesquisa;
- IX. Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;
- X. Objetivos;
- XI. Projetos de pesquisa discriminados por linha de pesquisa;
- XII. Produção científica dos integrantes do grupo;
- XIII. Descrição de colaborações com pesquisadores do IFTO ou de outras instituições;
- XIV. Descrição da infraestrutura disponível.

Art. 17 A aprovação da proposta de criação do grupo cabe à Diretoria de Pesquisa da PROPI, doravante denominada DPQ.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Parágrafo único: A análise da proposta de criação do grupo cabe ao Comitê de Pesquisa da unidade do IFTO, que encaminhará o parecer a DPQ.

Art. 18 A certificação dos grupos de pesquisa junto ao CNPq será feita pela PROPI, na ocasião da criação do grupo, com base no parecer do Comitê de Pesquisa da unidade do IFTO, encaminhado a DPQ.

DO TRÂMITE DO PROCESSO PARA CADASTRO DO GRUPO

Art. 19 O Processo com a proposta de criação de Grupo de Pesquisa tem a seguinte tramitação:

- I. Apresentação da Proposta, em formulário específico da PROPI (Formulário I) que deve ser encaminhado, pelo Líder do Grupo ao setor responsável pela Pesquisa de cada Unidade do IFTO via protocolo e/ou forma divulgada oficialmente pela PROPI através de chamada;
- II. A Unidade do IFTO envia, no prazo de cinco dias, para o Comitê de Pesquisa, que tem o prazo de até trinta (30) dias para apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;
- III. Nos casos em que o Comitê de Pesquisa da Unidade do IFTO emitir parecer solicitando reformulações na proposta, o processo é devolvido ao setor responsável pela Pesquisa que terá o prazo máximo de cinco dias para encaminhar (nova versão) ao Líder do grupo, a partir da data de recebimento;
- IV. O líder de Grupo tem prazo máximo de até dez (10) dias, a partir da data de recebimento, para efetuar as alterações e reencaminhar o processo ao Comitê de Pesquisa que terá prazo de até (30) trinta dias para nova apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;
- V. Após parecer pelo Comitê de Pesquisa, o processo é encaminhado à Diretoria de Pesquisa da PROPI (DPQ), para aprovação e cadastramento no CNPq;

Art. 20 Os Projetos de Pesquisa podem ser propostos por qualquer Membro Efetivo e encaminhados pelo Líder, e seguem os trâmites previstos no Regulamento de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSUP/IFTO, de 31 e outubro de 2011).

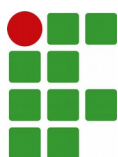
§1º cabem aos pesquisadores adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades;

§2º Os Projetos de Pesquisa, após aprovados e cadastrados, são encaminhados pela PROPI ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para verificar questões relativas à inovação tecnológica e/ou propriedade intelectual.

Art. 21 Não é permitida a aprovação *ad referendum* em nenhuma das instâncias de tramitação.

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 22 A cada três anos, a DPQ e/ou o Comitê de Pesquisa da Unidade do IFTO avaliará os Grupos de Pesquisa através do relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Líder do grupo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

§ 1º Os grupos poderão ser convocados através de chamadas e memorandos da PROPI ou do setor responsável pela Pesquisa de cada Unidade do IFTO ou poderão organizar seus relatórios para avaliação voluntariamente ao completar o triênio.

§ 2º Todos os pesquisadores que compõe o grupo, devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação do mesmo.

§ 3º Os pesquisadores servidores do IFTO que obtiverem licença de suas atividades, por período igual ou superior a 180 dias devem apresentar relatório antes do afastamento e sua pontuação é proporcional.

§ 4º Para os casos de licença por motivos de tratamento da própria saúde, por período igual ou superior a 180 dias, o servidor pesquisador não será computado para avaliação do Grupo de Pesquisa.

Art. 23 O Relatório deve conter:

- I. Listagem dos projetos, por linha de pesquisa, executados pelo grupo;
- II. *Curriculum Lattes* atualizado, de todos os Membros.
- III. Relatório de Produtividade (Formulário II) para cada pesquisador.

Parágrafo único. Após a avaliação pela DPQ e pelo Comitê de Pesquisa, o Relatório é encaminhado à PROPI para registro e arquivamento e à Direção geral da Unidade para conhecimento.

Art. 24 Para um Grupo de Pesquisa permanecer em atividade com certificação, ele deve ter sua produção comprovada da seguinte forma:

§ 1º Pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus pesquisadores deve atingir no mínimo cem (100) pontos.

§ 2º Ter executado pelo menos um projeto por linha de pesquisa;

§ 3º Cada item de produção só pode ser pontuado uma única vez, sendo considerado o critério de maior pontuação.

§ 4º Cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro do grupo poderá ser pontuado por todos os autores participantes do grupo, atendendo ao disposto no § 2º.

Art. 25 O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos do Art. 24 será classificado como “Certificado com pendências” e terá um prazo de 1 ano para adequação.

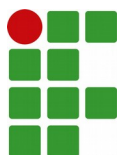
§ 1º Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no caput deste artigo o mesmo será classificado como “Certificado”.

§ 2º Se após um ano o Grupo de Pesquisa não tiver atendido às exigências do Art. 24, o mesmo perderá a certificação e será classificado como “inativo”.

§ 2º O Grupo de Pesquisa que, por duas avaliações trienais consecutivas, não atender às exigências do Art. 24, perderá a certificação e será classificado como “inativo”.

Art. 26 O Grupo de Pesquisa que for classificado como inativo terá um prazo de dois anos para atender às exigências do Art. 24.

§ 1º O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no caput deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do IFTO e será classificado como “extinto”.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

§ 2º Um grupo de pesquisa não poderá ser classificado como inativo por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações trienais.

Art. 27 O Grupo de Pesquisa é classificado como “extinto” e excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq quando:

- I. Não apresentar Relatório;
- II. For classificado como “inativo” por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações trienais.

DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE MEMBROS, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA

Art. 28 Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizadas pelo Líder do Grupo.

§ 1º Cabe à Diretoria de Pesquisa do IFTO fazer a certificação institucional no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 2º O Líder deve comunicar a Diretoria de Pesquisa do IFTO as alterações que não conseguir realizar para que se tomem as providências cabíveis.

§ 3º A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa, deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme este Regulamento.

Art. 29 A filiação de novos membros será decidida pelos pesquisadores do grupo, atendidos os seguintes critérios:

- I – Sintonia com a proposta de criação do grupo;
- II – Existência de currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- III – Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

Art. 30 A desfiliação de membros do grupo será decidida pelos pesquisadores, mediante evidência do não-cumprimento do presente regulamento.

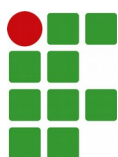
DO PATRIMÔNIO

Art. 31 Os equipamentos em poder do grupo de pesquisa, e adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir o patrimônio do IFTO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os grupos de pesquisa existentes, certificados pelo IFTO, terão o prazo de dois anos a contar da aprovação da resolução para se adequarem a este regulamento.

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPI.

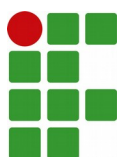




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Art. 34 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFTO.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br – reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

FORMULÁRIO I

FORMAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

1. NOME DO GRUPO:

| |
|--|
| |
|--|

2. LÍDER:

| | | | |
|---------------------------|-------------------|---------------|---------------------|
| Nome do Líder * | | Campus | Departamento |
| | | | |
| Regime de trabalho | Titulação* | Fone: | Celular |
| | | | |
| E-mail do Líder | | | |
| | | | |
| Assinatura | | | |
| | | | |

* se Mestre, preencher o item 3 do formulário.

3. ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO LÍDER (conforme artigo 6º §1º, caso o líder tenha titulação de mestre):

| <i>Artigos / Qualis</i> | <i>Peso</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor atingido</i> |
|---|-------------|-------------------|-----------------------|
| A1 | 1,0 | | |
| A2 | 0,85 | | |
| B1 | 0,70 | | |
| B2 | 0,55 | | |
| B3 | 0,40 | | |
| B4 | 0,25 | | |
| B5 | 0,10 | | |
| Valor mínimo no triênio a ser atingido | | | 0,50 |
| Valor atingido: | | | |

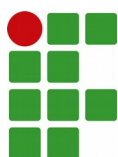
* considerar a produção do último triênio.

(* Líder de Grupo deve ser Servidor Efetivo do IFTO)

4. VICE-LÍDER

| | | | |
|---------------------------|-------------------|---------------|---------------------|
| Nome do Vice-Líder | | Campus | Departamento |
| | | | |
| Regime de trabalho | Titulação* | Fone: | Celular |
| | | | |
| E-mail do Líder | | | |
| | | | |
| Assinatura | | | |
| | | | |

* se Mestre, preencher o item 3 do formulário.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br – reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

5. ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO VICE-LÍDER

(conforme artigo 6º §1º, caso o líder tenha titulação de mestre):

| <i>Artigos / Qualis</i> | <i>Peso</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor atingido</i> |
|---|-------------|-------------------|-----------------------|
| A1 | 1,0 | | |
| A2 | 0,85 | | |
| B1 | 0,70 | | |
| B2 | 0,55 | | |
| B3 | 0,40 | | |
| B4 | 0,25 | | |
| B5 | 0,10 | | |
| Valor mínimo no triênio a ser atingido | | | 0,50 |
| Valor atingido: | | | |

* considerar a produção do último triênio.

6. DEMAIS MEMBROS

| Pesquisadores | <i>Unidade</i> | Depart. | Titulação | Reg. Trab | E-mail | Assinatura |
|----------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|---------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

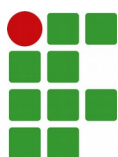
| Colaboradores | Instituição | Titulação | Reg. Trab | Fones | E-mail | Assinatura |
|----------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| Estudantes | <i>Unidade</i> | Bolsa(S/N) | Curso | Semestre | E-mail | Assinatura |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|---------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| Técnicos | <i>Unidade</i> | Depart. | Titulação | Reg Trab | E-mail | Assinatura |
|-----------------|----------------|----------------|------------------|-----------------|---------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

7. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA:

- a) Grande área predominante:
Código CNPq:
- b) Área predominante:
Código CNPq:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

8. LINHAS DE PESQUISA:

OBS.: não confundir linha de pesquisa com os nomes de projetos de pesquisa:

- Linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.
- Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

9. PALAVRAS – CHAVE:

OBS.: No mínimo três palavras-chave.

10. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO GRUPO:

OBS.: Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região.

Este item serve como uma apresentação do grupo e pode conter uma descrição sucinta dos objetivos estabelecidos, áreas de atuação, relevância científica ou tecnológica – Máximo 300 palavras. Esta apresentação poderá ser divulgada no sítio do *campus* e/ou do IFTO.

11. PROJETOS DE PESQUISA DISCRIMINADOS POR LINHA DE PESQUISA:

OBS.: Descrever de forma objetiva os projetos de pesquisa em andamento, citando os pesquisadores que dele participam, ou, concomitante ao processo de criação do grupo, cadastrar projeto de pesquisa.

Os projetos cadastrados devem seguir os trâmites descritos no Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO).

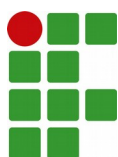
12. OBJETIVOS:

13. PARCERIAS (se houver):

| | |
|------------------------------|--|
| Objetivo da parceria | |
| Nome da Entidade | |
| Setor de atividade Econômica | |

14. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (se houver):

| Descrição | Quantidade |
|-----------|------------|
|-----------|------------|



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br – reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

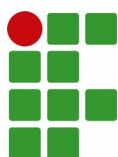
| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

15. PARECER DO COMITÊ DE PESQUISA DO CAMPUS.

| | |
|---------------------|----------------------------------|
| | |
| <i>Local e data</i> | <i>Assinatura do Presidente:</i> |
| | |

16. PARECER DA DIRETORIA DE PESQUISA DO IFTO.

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| | |
| <i>Local e data</i> | <i>Assinatura da Diretoria:</i> |
| | |

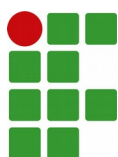




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

FORMULÁRIO II
FORMULÁRIO ÚNICO DE RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE
(Para avaliação trienal)

| Nome do Pesquisador: | | | | |
|------------------------|---|---------------------|----------------|----------------------|
| Nome do Grupo/Projeto: | | | | |
| | ITENS AVALIADOS | Peso Específico (P) | Quantidade (Q) | Nota Parcial (P x Q) |
| 1 | APRESENTAÇÕES | | | |
| 1.1 | Em eventos de caráter Nacional | 10 | | |
| 1.2 | Em eventos de caráter Internacional | 20 | | |
| | | | | |
| 2 | PUBLICAÇÕES | | | |
| 2.1 | Resumo publicado em evento Nacional | 5 | | |
| 2.2 | Resumo publicado em evento Internacional | 10 | | |
| 2.3 | Resumo expandido publicado em evento Nacional | 15 | | |
| 2.4 | Resumo expandido publicado em evento Internacional | 20 | | |
| 2.5 | Trabalho completo publicado em evento Nacional | 30 | | |
| 2.6 | Trabalho completo publicado em evento Internacional | 40 | | |
| 2.7 | Artigo completo publicado em Periódico sem Qualis | 40 | | |
| 2.8 | Artigo completo publicado em Periódico Qualis C | 60 | | |
| 2.9 | Artigo completo publicado em Periódico Qualis B | 80 | | |
| 2.10 | Artigo completo publicado em Periódico Qualis A | 100 | | |
| 2.11 | Livros em Editora com Conselho Editorial | 100 | | |
| 2.12 | Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial | 50 | | |
| | | | | |
| 3 | PRODUÇÕES TÉCNICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS | | | |
| 3.1 | Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc. | 50 | | |
| 3.2 | Depósito/ Pedido de Patente | 100 | | |
| 3.3 | Participação em evento cultural (com certificação) | 5 | | |
| 3.4 | Participação em evento cultural e artístico como colaborador | 25 | | |
| 3.5 | Atuação em obras artísticas (ator, bailarino, cenógrafo e demais funções) | 50 | | |
| 3.6 | Produção e Coordenação de evento cultural e artístico | 50 | | |
| 3.7 | Criação/Direção de espetáculo artístico | 100 | | |
| | | | | |
| 4 | ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS | | | |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

| | | | | |
|--------------------------------|--|----|--|--|
| 4.1 | Ensino médio integrado/subsequente (TCC, estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente). | 5 | | |
| 4.2 | Iniciação Científica | 10 | | |
| 4.3 | Cursos Superiores | 15 | | |
| 4.4 | Especialização | 20 | | |
| 4.5 | Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado | 40 | | |
| | | | | |
| 5 | PARTICIPAÇÃO EM BANCAS | | | |
| 5.1 | Graduação/Especialização | 2 | | |
| 5.2 | Mestrado/Doutorado | 5 | | |
| | | | | |
| TOTAL DE PRODUTIVIDADES | | | | |

